



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

23/04/2025

Edição Nº107

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 284/2025 PROCESSO Nº 2025/47238
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 283/2025 PROCESSO Nº 2023/116991
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 282/2025 PROCESSO Nº 2025/34229
CAMPINAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 281/2025 PROCESSO Nº 2025/43259
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
ITAPORANGA

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/04/2025
Apelação Cível - Osasco

SEMA 1.1.2 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/04/2025
Apelação Cível

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1014517-13.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0013248-53.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 67/2025-RC

0009540-92.2025.8.26.0100

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 66/2025-RC

0009540-92.2025.8.26.0100

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 07/2025-TN

0009540-92.2025.8.26.0100

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 06/2025-TN

0009540-92.2025.8.26.0100

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1051247-23.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027739-48.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1004640-31.2025.8.26.0009

Petição Cível - Petição intermediária

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0061820-74.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1021978-36.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1188775-36.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1050271-16.2025.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049686-61.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049932-57.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1041992-41.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043248-19.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1037568-53.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 284/2025 PROCESSO Nº 2025/47238
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 284/2025 PROCESSO Nº 2025/47238 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital, acerca das supostas ocorrências de fraudes atribuídas à referida Unidade, abaixo descritas, tendo em vista o uso de carimbos, folha de registro e sinal público fora dos padrões da Serventia, além de não existir, no acervo da Unidade, os registro das empresas constantes nos instrumentos: - em registro de Instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal de SPM Bebidas LTDA., no qual figura como sócia única Suellen Monique Rodrigues Prieto, inscrita no CPF nº 372.***.***-95, datado de 22/10/2019, protocolado e prenotado sob nº 899.085, e registrado em microfilmagem sob o nº 872.639, em 01/11/2019; - em registro de Constituição Por Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Empresária Limitada de SPM Bebidas LTDA, inscrita no CNPJ 54.***.***/0001-16, no qual figura como sócia única Suellen Monique Rodrigues Prieto, inscrita no CPF nº 372.***.***-95, protocolado e prenotado sob nº 9970.045, e registrado em microfilmagem sob o nº 974.121, em 05/04/2024; - em registro de Contrato Social de Sociedade Simples Limitada de FM Lourenço Comércio LTDA., no qual figuram como sócios Ilza Eduardo Lourenço, inscrita no CPF nº 109.***.***-69, e Frederico Augusto Motta, inscrito no CPF nº 294.***.***-02, datado de 10/02/2016, protocolado e prenotado sob nº 667.023, e registrado em microfilmagem sob o nº 689.501, em 22/02/2016; - em registro de Constituição Por Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Empresária Limitada de FM Lourenço Comércio LTDA, inscrita no CNPJ 50.***.***/0001-50, no qual figuram como sócios Ilza Eduardo Lourenço, inscrita no CPF nº 109.***.***-69, e Frederico Augusto Motta, inscrito no CPF nº 294.***.***-02, datada de 19/05/2023, protocolado e prenotado sob nº 903.064, e registrado em microfilmagem sob o nº 896.714, em 25/05/2023; - em registro de Contrato Social de Sociedade Simples de LOG O Mundo LTDA., no qual figura como sócio único José Milton da Silva, inscrito no CPF nº 161.***.***-39, datado de 01/11/2019, protocolado e prenotado sob nº 794.264, e registrado em microfilmagem sob o nº 862.031, em 08/11/2019; e - em registro de Constituição Por Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Empresária Limitada de LOG O Mundo LTDA, inscrita no CNPJ 53.***.***/0001-48, no qual figura como sócio único José Milton da Silva, inscrito no CPF nº 161.***.***-39, datada de 23/01/2024, protocolado e prenotado sob nº 952.031, e registrado em microfilmagem sob o nº 978.028, em 26/01/2024.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 283/2025 PROCESSO Nº 2023/116991
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 283/2025 PROCESSO Nº 2023/116991 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o cancelamento do assento de nascimento de Mona Fayad, registrada em 20/05/1981, sob o livro A-004, fls. 77V, termo 3100, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás – da referida Comarca, tendo em vista a existência de duplicidade ou inexatidão no assentamento.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 282/2025 PROCESSO Nº 2025/34229
CAMPINAS**

COMUNICADO CG Nº 282/2025 PROCESSO Nº 2025/34229 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, realizado junto à referida Unidade, do outorgante Roney Celso Severino, inscrito no CPF nº 046.***.***-84, em Procuração Pública, datada de 18/12/2024, na qual figura como outorgado Bryan Natan Messias da Silva, inscrito no CPF nº 483.***.***-62, conferindo amplos poderes para gerir o veículo I/VW Jetta 22.0, placa AXW 22234, Renavam 599960884, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 281/2025 PROCESSO Nº 2025/43259
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

COMUNICADO CG Nº 281/2025 PROCESSO Nº 2025/43259 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt, acerca de suposta ocorrência de fraude em Traslado de Procuração, atribuída à referida Unidade, livro nº 865, páginas 132/134, na qual figura como outorgante Jurandir Lopes Ribeiro Junior, inscrito no CPF nº 367.***.***-54, como outorgada Fabiana Dourado da Silva, inscrita no CPF nº 224.***.***-02, conferindo amplos poderes para gerir o veículo VW/T CROSS CL TSI AD, placa ELA3D17, Renavam 01203745785, tendo em vista a ausência de cartão de assinatura em nome do outorgante no acervo da Unidade, bem como a utilização de sinal público fora dos padrões da Unidade e de selo inexistente.

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ITAPORANGA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/04/2025, autorizou o que segue: ITAPORANGA - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h05 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de abril de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/04/2025 Apelação Cível - Osasco

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/04/2025 1019795-84.2024.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1019795-84.2024.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Mara Aparecida Alves de Almeida; Advogado: Nivaldo Lupiano (OAB: 147187/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/04/2025 Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/04/2025 Apelação Cível 1 Total 1 1019795-84.2024.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1019795-84.2024.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Mara Aparecida Alves de Almeida; Advogado: Nivaldo Lupiano (OAB: 147187/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1014517-13.2025.8.26.0100 Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1014517-13.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.I.R.L.A. - VISTOS, Considerando o formulado à fl. 286 e a concordância à fl. 292, concedo o prazo adicional de 10 (dez) dias requerido pelo Sr. Tabelião. Intime-se. - ADV: G.A.F. (OAB 69220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0013248-53.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 0013248-53.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - M.T.R. - VISTOS. Ante a manifestação ministerial de fls. retro, determino à Sra. Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, desta Capital, que instaure a devida sindicância interna, com vistas à apuração detalhada da conduta do Escrevente responsável pelo ato, inclusive em relação à prática de outros atos similares, que deverão ser informados ao Juízo, caso existentes, bem como apontando as novas orientações a ele transmitidas e a eventual punição aplicada. Com a vinda da conclusão da sindicância, ao Ministério Público. Após, conclusos. Intime-se. - ADV: E.T.L (OAB 359393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 67/2025-RC

0009540-92.2025.8.26.0100

Portaria nº 67/2025-RC - 0009540-92.2025.8.26.0100 - A Doutora FERNANDA PEREZ JACOMINI, MM. Juíza de Direito Corregedora da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o artigo 4º, seção I, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Remota Anual nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito - Sé; 2º Subdistrito - Liberdade; 3º Subdistrito - Penha de França; 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó; e do Distrito de Sapopemba, no período de 23 a 29 de abril de 2025. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, por escrito, através do e-mail deste Juízo Corregedor Permanente: sp2regpub@tjsp.jus.br. 3. INFORMAR as Unidades correccionadas que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do início do período das diligências, a ata deverá ser encaminhada a este Juízo via E-SAJ, instruída com fotos e toda documentação pertinente, além da declaração de débitos, nos termos do Comunicado CG Nº 1914/2018 e Certidões e Declarações constantes no Comunicado CG nº 661/2023. 4. DETERMINAR o envio, por e-mail, de cópia desta Portaria aos I. Oficiais, Tabeliães e Interinos dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, desta Comarca da Capital. 5. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 66/2025-RC

0009540-92.2025.8.26.0100

Portaria nº 66/2025-RC - 0009540-92.2025.8.26.0100 - A Doutora FERNANDA PEREZ JACOMINI, MM. Juíza de Direito Corregedora da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o artigo 4º, seção I, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Ordinária Anual no dia 5 de maio de 2025, no 24º RCPN - Indianópolis, com início às 13:00h; no dia 9 de maio de 2025; no 34º RCPN - Cerqueira César, com início às 14:00h; e no dia 16 de maio de 2025 no 12º RCPN - Cambuci, com início às 13:00h. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, verbais ou por escrito, através do e-mail deste Juízo Corregedor Permanente: sp2regpub@tjsp.jus.br. 3. INFORMAR as Unidades correccionadas que, toda documentação pertinente, bem como as atas e documentos já encaminhadas pelo SAJ, além dos livros e classificadores obrigatórios que deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, livros de visitas e correições, diário de receitas e

despesas, guias de recolhimentos de custa e contribuições, além da declaração de débitos, nos termos do Comunicado CG Nº 1914/2018 e Certidões e Declarações constantes no Comunicado CG nº 661/2023. 4. DETERMINAR o envio, por e-mail, de cópia desta Portaria aos I. Oficiais dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais desta Comarca da Capital. 5. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 07/2025-TN

0009540-92.2025.8.26.0100

Portaria nº 07/2025-TN - 0009540-92.2025.8.26.0100 - A Doutora FERNANDA PEREZ JACOMINI, MM. Juíza de Direito Corregedora da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o artigo 4º, seção I, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Remota Anual nos 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 8º Tabelionatos de Notas desta Capital, no período de 23 a 29 de maio de 2025. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, por escrito, através do e-mail deste Juízo Corregedor Permanente: sp2regpub@tjsp.jus.br. 3. INFORMAR as Unidades correccionadas que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do início do período das diligências, a ata deverá ser encaminhada a este Juízo via E-SAJ, instruída com fotos e toda documentação pertinente, além da declaração de débitos, nos termos do Comunicado CG Nº 1914/2018 e Certidões e Declarações constantes no Comunicado CG nº 661/2023. 4. DETERMINAR o envio, por e-mail, de cópia desta Portaria aos I. Tabeliães dos Tabelionatos de Notas, desta Comarca da Capital. 5. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 06/2025-TN

0009540-92.2025.8.26.0100

Portaria nº 06/2025-TN - 0009540-92.2025.8.26.0100 - A Doutora FERNANDA PEREZ JACOMINI, MM. Juíza de Direito Corregedora da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o artigo 4º, seção I, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Ordinária Anual no dia 5 de maio de 2025 no 29º Tabelionato de Notas, com início às 10h30min; e no dia 9 de maio de 2025 no 4º Tabelionato de Notas, com início às 10:00h. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, verbais ou por escrito, através do e-mail deste Juízo Corregedor Permanente: sp2regpub@tjsp.jus.br. 3. INFORMAR as Unidades correccionadas que, toda documentação pertinente, bem como as atas e documentos já encaminhadas pelo SAJ, além dos livros e classificadores obrigatórios que deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, livros de visitas e correições, diário de receitas e despesas, guias de recolhimentos de custa e contribuições, além da declaração de débitos, nos termos do Comunicado CG Nº 1914/2018 e Certidões e Declarações constantes no Comunicado CG nº 661/2023. 4. DETERMINAR o envio, por e-mail, de cópia desta Portaria aos I. Tabeliães dos Tabelionatos de Notas, desta Comarca da Capital. 5. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1051247-23.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

Processo 1051247-23.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - M.M.L.R. - Vistos. 1) Na forma da lei, a competência para análise da matéria em debate, relativa ao cancelamento de cláusulas restritivas, é judicial, notadamente porque se investigará a vontade dos instituidores, o que escapa do âmbito da competência estreita deste juízo administrativo (artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo). De fato, na hipótese, a competência é da Vara Especializada da Família e Sucessões, que é absoluta nos termos do artigo 37, II, 'f', do Código Judiciário do Estado de São Paulo (destaques nossos): "Artigo 37 - Aos Juízes das Varas da Família e Sucessões compete: II - conhecer e decidir as questões relativas a: (...) f) vínculos, usufruto e fideicomisso". Nesse sentido, foram resolvidos os Conflitos de Competência nº9051256-48.2008.8.26.0000 e nº0041548-20.2014.8.26.0000, referidos no acórdão do CC nº0037795-16.2018.8.26.0000, que adotou o mesmo entendimento. Diante do exposto, REPUTO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processamento e julgamento da presente ação. 2) Assim, redistribua-se a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: J.J.M. (OAB 162107/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027739-48.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1027739-48.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - E.L.G.F.J. - Vistos. Fls. 133/137: Manifeste-se o Oficial quanto aos embargos de declaração, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: P.R.A.S. (OAB 170231/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1004640-31.2025.8.26.0009

Petição Cível - Petição intermediária

Processo 1004640-31.2025.8.26.0009 - Petição Cível - Petição intermediária - Maria Aparecida Angelini - - Rosemeire de Jesus Fontes Xavier - Vistos. 1) A providência pretendida envolve ato de registro de formal de partilha.Recebo o feito, em consequência, como dúvida. Providencie-se o necessário à sua regularização, certificando-se. 2) Observo, ainda, que tutela de urgência ou pedido liminar é incabível nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. 3) Defiro a prioridade na tramitação, pelo critério etário (fls. 25). Anote-se. 4) Ao Oficial, para informações no prazo de 15 (quinze) dias. 5)Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: V.A.V.L.C.L. (OAB 510279/SP), V.A.V.L.C.L. (OAB 510279/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0061820-74.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 0061820-74.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.R.I.C. - Vistos. Fls. 282/288: Recebo os embargos de declaração, porque são tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: F.K. (OAB 107953/SP), M.T.N.R.S. (OAB 287581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1021978-36.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca

Processo 1021978-36.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Milton Daniel - - T.Q.G.D. - Vistos. Fls. 108/110: Recebo os embargos de declaração porque são tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: B.S.C.A. (OAB 429659/SP), F.B.E. (OAB 303073/SP), F.B.E. (OAB 303073/SP), B.S.C.A. (OAB 429659/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1188775-36.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1188775-36.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bluebird Brasil Empreendimentos Ltda - Vistos. Fls. 138/141: Recebo os embargos de declaração porque são tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Cumpre destacar que o inconformismo da parte embargante contra o resultado da sentença não se justifica minimamente. Cabe anotar que, antes de proferir a sentença, este juízo, justamente por estranhar o fato de a parte reclamante imputar as faltas funcionais ao Oficial com base apenas em um print de termo de depoimento prestado por um terceiro à autoridade policial (com trechos selecionados e outros suprimidos pela ora requerente, ou seja, sequer juntou a íntegra do depoimento, anexado no corpo da petição inicial), em um inquérito policial sigiloso que trata de outro assunto, por cautela, realizou consulta de processos pelo site do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, ocasião em que observou que existem diversas ações judiciais ajuizadas pela Bluebird Brasil Empreendimentos Ltda, as quais não foram mencionadas na petição inicial da presente reclamação. No sítio eletrônico deste E. Tribunal de Justiça de São Paulo, constam os seguintes feitos: a) ação declaratória proposta pela Bluebird Brasil Empreendimentos Ltda contra a JUCESP, autuada sob os autos do processo n. 1170281-26.2024.8.26.0100, em curso perante a 11ª Vara de Fazenda Pública da Capital, buscando a declaração de inexistência da cisão e anulação dos arquivamentos dos atos constitutivos da Sonda Participações e Incorporações Societárias Ltda CNPJ (...) NIRE (...) e Sonda Supermercados Importação e Exportação Ltda. CNPJ (...) NIRE (...); b) ação de indenização ajuizada pela Bluebird Brasil Empreendimentos Ltda contra Sonda Supermercados Exportação e Importação S.A, Estado de São Paulo e outros, autuada sob os autos do processo n. 1142655-32.2024.8.26.0100 - ADV: G.P.T. (OAB 296767/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1050271-16.2025.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação

Processo 1050271-16.2025.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 0002335-92.2014.8.08.0069 - Marataízes - Vara Cível) - Sebastião Ribeiro Simões - Vistos. Remetam-se os autos desta carta precatória ao Distribuidor para redistribuição ao Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de São Paulo, com as cautelas de praxe. Cumpra-se, com presteza. Intime-se. - ADV: P.R.V.S. (OAB 6233/ES)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049686-61.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos

Processo 1049686-61.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - Comercial Lp Importação e Exportação Ltda. (fegaro) - Vistos. A partir da análise dos autos verifico que o processo se refere a uma ação declaratória que tem por objeto pedidos de anulação de título de crédito e de tutela de urgência para sustação de protesto. Observo, ainda, que a inicial foi endereçada a uma das varas cíveis do Foro Central da Capital. Em razão disso, afirmo a competência de uma das varas cíveis do Foro Central para processar e julgar o feito. Remetam-se os autos ao Distribuidor para redistribuição, com as cautelas de praxe. Cumpra-se, de imediato. Intime-se. - ADV: I.S.S. (OAB 185654/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049932-57.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

Processo 1049932-57.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Citação - M.A.B. - Vistos. Remetam-se os autos desta carta precatória ao Distribuidor para redistribuição ao Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de São Paulo, com as cautelas de praxe. Cumpra-se, com presteza. Intime-se. - ADV: F.S.P. (OAB 416025/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1041992-41.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1041992-41.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - JS Oliveira Empreendimentos e Participacoes S C Ltda - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências, para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: R.F.L. (OAB 253133/SP), G.C. (OAB 24921/SP), N.P.R.P. (OAB 336678/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043248-19.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1043248-19.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - S.R.A.O.F. - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida, para afastar a exigência de aditamento do requerimento de usucapião extrajudicial, determinando o retorno dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá com o procedimento extrajudicial nos termos do item 418, Cap. XX, das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: T.T.L.N. (OAB 155980/SP), P.J.C.G. (OAB 54254/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1037568-53.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1037568-53.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rubi Ken Participações Ltda - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada, para afastar o óbice registrário e, conseqüentemente, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: D.D.M. (OAB 508351/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
